

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 200/SETPOEDC.GP, DE 7 DE MARÇO DE 2008

Suspende as citações e intimações, bem como a contagem dos prazos processuais nos feitos em que a parte seja assistida pela Defensoria Pública da União, até o término da greve deflagrada pelos integrantes da carreira jurídica.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a solicitação do Exmo. Sr. Defensor Público-Chefe da União, de suspensão das citações, intimações e prazos processuais nos feitos em que a parte seja assistida pela Defensoria Pública da União, até o término da greve deflagrada pelos integrantes da carreira jurídica;

Considerando caracterizado o motivo de força maior previsto no art. 265, inciso V, do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as citações e intimações, bem como a contagem dos prazos processuais nos feitos em que a parte seja assistida pela Defensoria Pública da União, até o término da greve deflagrada pelos integrantes da carreira jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia até o término do movimento grevista.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho